

Assembleia pendente de aprovação

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS de 27/08/2021

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Instruções completas de preenchimento deste Boletim de Voto a Distância (BVD), incluindo documentos, prazos e formas de envio constam do Manual da Assembleia, disponível no site de Relações com Investidores da Petrobras: https://www.investidorpetrobras.com.br/acoes-dividendos-e-dividas/assembleias-e-reunioes . INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE A ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO VIA BVD Acionistas titulares de ações ordinárias que tenham utilizado suas ações para votar na eleição em separado para membro do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária de 22/07/2020 não poderão utilizá-las novamente para votar na eleição de membros do Conselho de Administração nesta assembleia, seja na eleição por chapa ou na eleição pelo processo de voto múltiplo, caso adotado. Em relação ao item 4, a distribuição igualitária considerará a divisão do percentual de 100% entre todos os membros até as duas primeiras casas decimais, sem arredondamento, e as frações de ações apuradas a partir da aplicação do percentual resultante não serão alocadas para nenhum candidato, sendo desconsideradas no procedimento de voto múltiplo, hipótese em que o acionista poderá não votar com a totalidade de suas ações. A Companhia informa que as orientações aqui fornecidas, bem como aquelas constantes do Manual da Assembleia, visam auxiliar os acionistas no preenchimento do BVD. O acionista que optar por utilizar o BVD é exclusiva e inteiramente responsável pelo seu correto preenchimento, independentemente da forma como o tenha acessado: seja direta (no site da Companhia ou da CVM) ou indiretamente (por transmissão de preenchimento para agentes de custódia, consultoria de recomendação de voto contratada pelo acionista, ou para o escriturador das ações da Petrobras). A eleição do Conselho de Administração no BVD está estruturada da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none">• Itens 1 e 2: eleição pelo sistema de chapa, caso o voto múltiplo não seja adotado.• Item 3: questão simples acerca da adoção do voto múltiplo.• Itens 4 e 5: eleição pelo processo de voto múltiplo, hipótese em que a eleição por chapa não se aplica. Eleição pelo Sistema de Chapa – Itens 1 e 2 do BVD <ul style="list-style-type: none">• Item 1 (Deliberação Simples): o acionista pode votar APROVAR, REJEITAR ou ABSTER-SE em relação à chapa constante do BVD.• Item 2 (Questão Simples): caso ocorra uma alteração na chapa constante do BVD – modificação de um dos candidatos ao Conselho de Administração, o acionista deve indicar se deseja ou não manter seu voto na chapa escolhida na resposta ao item 1 acima. Ex.: o voto “SIM” neste item 2 (cumulado com um voto “APROVAR” no item 1), significa que o acionista continuará votando na chapa mesmo que um ou mais nomes sejam alterados. Pedido de Adoção do Voto Múltiplo <ul style="list-style-type: none">• Item 3 (Questão Simples): o acionista pode votar SIM, NÃO ou ABSTER-SE em relação ao pedido de adoção do voto múltiplo. O voto “SIM” neste item 3 significa que o acionista deseja que seja adotado o processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. Caso o acionista vote “NÃO” ou “ABSTER-SE”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo. Eleição pelo Voto Múltiplo – Itens 4 e 5 do BVD <p>Estes itens do BVD só serão considerados caso o processo de voto múltiplo seja adotado. No caso de se adotar a eleição pelo processo de voto múltiplo (itens 4 e 5), todos os candidatos ao Conselho de Administração – tanto os indicados pelo acionista controlador quanto os indicados por minoritários – poderão receber votos individualmente.</p> <ul style="list-style-type: none">• Item 4 (Eleição do conselho de administração por candidato – Somente voto múltiplo): questiona se o acionista pretende distribuir os votos igualmente entre todos os candidatos constantes do BVD, ou seja, entre os 11 candidatos. Como há 8 (oito) vagas em disputa para o Conselho, o acionista que votar “SIM” no item 4 terá seus votos distribuídos igualmente entre os 11 (onze)

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS de 27/08/2021

candidatos, o que significa que seus votos serão diluídos entre todos os candidatos que constem do BVD.

Importante: o acionista que votar "ABSTER-SE" no item 4 não terá seus votos computados na eleição pelo processo de voto múltiplo. O acionista que votar "SIM" no item 4 não poderá votar no item 5. O acionista que votar "SIM" no item 4 e, não obstante, preencher os campos do item 5, terá sua votação do item 5 desconsiderada, valendo a distribuição de seus votos entre todos os candidatos do BVD.

Para escolher 1 (um) ou mais candidatos para votar individualmente, o acionista deve votar "NÃO" no item 4 e discriminar seu voto manualmente em percentuais no item 5 – conforme descrito a seguir.

- Item 5: campo para a indicação do percentual de votos que o acionista deseja alocar em cada candidato individualmente.

Importante: a indicação do percentual a ser alocado em cada candidato precisa ser feita manualmente. O acionista não deve marcar o espaço ao lado do nome do candidato que deseja escolher apenas com um "X" (ou outro sinal), nem dar instruções do tipo "SIM" ou "A FAVOR", nem "NÃO" ou "CONTRA". Apenas instruções em percentuais (números) serão processadas adequadamente. Instruções diferentes serão consideradas abstenções. A soma dos percentuais não poderá ser superior ou inferior a 100%. Acionistas que votem através de sistemas de terceiros devem verificar se os referidos sistemas aceitam a inserção de números e, em caso negativo, qual o procedimento que devem adotar para que os percentuais numéricos sejam devidamente processados.

PARA ESCLARECER DÚVIDAS OU OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE COMO EXERCER SEU VOTO VIA BVD, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM SEU CORRETOR, CUSTODIANTE, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU COM A EQUIPE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA PETROBRAS EM:

E-MAIL: assembleias@petrobras.com.br
TELEFONE: +55 21 99874-6839

Ou com a empresa contratada pela Petrobras para dar suporte a esta Assembleia (Morrow Sodali):

E-MAIL: petrobras@investor.morrowsodali.com
TELEFONE: +55 11 3198-7280

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DO BOLETIM

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:

(i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, por meio do endereço eletrônico: assembleias@petrobras.com.br; ou

(ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações a seguir:

EXERCÍCIO DO VOTO A DISTÂNCIA POR MEIO DO CUSTODIANTE

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu agente de custódia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas pelo seu respectivo custodiante, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à Central Depositária da [B]3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia a fim de verificarem os devidos procedimentos.

Deve-se observar que diferentes prestadores de serviços envolvidos na distribuição do BVD podem exibir os itens do Boletim de diferentes maneiras, de acordo com seus próprios sistemas. Em caso de dúvidas, orienta-se que seja consultado o Boletim disponível no website da empresa (<https://www.investidorpetrobras.com.br/acoes-dividendos-e-dividas/assembleias-e-reunioes>) e que seja contatado o seu prestador de serviços, agente de custódia ou a Petrobras diretamente.

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 20/08/2021 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia.

Conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da [B]3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia,

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS de 27/08/2021

as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

EXERCÍCIO DO VOTO A DISTÂNCIA POR MEIO DO ADMINISTRADOR DAS AÇÕES ESCRITURAS

O acionista com ações no sistema escritural pode exercer o seu direito de voto a distância por meio do Banco Bradesco, instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Petrobras. Neste caso, o acionista/procurador deverá se dirigir a qualquer agência do Banco Bradesco para entregar o BVD, devidamente preenchido.

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá realizar a entrega do Boletim até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 20/08/2021 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo Banco Bradesco.

EXERCÍCIO DO VOTO A DISTÂNCIA POR MEIO DE ENVIO DO BOLETIM PELO ACIONISTA DIRETAMENTE À PETROBRAS

Para a presente Assembleia, em função dos efeitos da pandemia do COVID-19 (coronavírus), solicita-se que, excepcionalmente, o acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do BVD diretamente à Companhia encaminhe os seguintes documentos aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, apenas por meio do endereço eletrônico: assembleias@petrobras.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento:

(i) Boletim devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas, sendo admitida assinatura digital, mediante certificado digital;

(ii) cópia dos seguintes documentos:

(a) para pessoas físicas:

- documento válido de identidade com foto e número do CPF;
- no caso de procurador (que deve ter sido constituído há menos de um ano da data da Assembleia), enviar procuração e a identidade do procurador.

(b) para pessoas jurídicas:

- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;
- CNPJ; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

(c) para fundos de investimento:

- último regulamento consolidado do fundo com CNPJ;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

O acionista deverá realizar a entrega do BVD para a Companhia até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até às 15:00 horas do dia 22/08/2021.

A Petrobras tem até 3 (três) dias do recebimento do Boletim para comunicar ao acionista que os documentos enviados estão aptos para que o voto seja considerado válido ou para avisar a necessidade de retificação e reenvio do BVD ou dos documentos que o acompanham, observado o prazo de recebimento de até 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia.

IMPORTANTE: Com o objetivo de organizar os trabalhos, no início da Assembleia a Mesa perguntará aos acionistas que tenham enviado Boletim e, concomitantemente, se habilitado para participar via Plataforma Digital se o acionista pretende: (a) apenas participar da reunião, mantendo válidos e inalterados os votos já enviados via Boletim; OU (b) participar e votar na reunião, hipótese em que o seu Boletim será automaticamente cancelado, se fazendo necessário que tal acionista profira o voto em relação às matérias da Ordem do Dia novamente. Caso o acionista opte por apenas participar da Assembleia (conforme item "a"), os votos proferidos via Boletim não poderão ser alterados no decurso da reunião.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Caso o acionista deseje entregar o Boletim de Voto a Distância diretamente à companhia, deverá enviá-lo aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, por meio do endereço

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS de 27/08/2021

enviá-lo aos cuidados da Gerência de Relações com Investidores, por meio do endereço eletrônico: assembleias@petrobras.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Endereço: Agências do Banco Bradesco em território nacional
e-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br
Tel: 0800-701-1616
Contato: Maurício Bartalini Tempeste

Conforme informado no Manual, o Bradesco informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do boletim ao agente escriturador. Entretanto, o Bradesco não aceitará o recebimento de Boletins por meio de envio eletrônico, sendo certo que só serão considerados os boletins que forem apresentados através de qualquer agência Bradesco, nos termos e condições especificados no Manual.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Eleição do conselho de administração por chapa única. Chapa indicada pela União Federal - Acionista Controlador:

Eduardo Bacellar Leal Ferreira
Joaquim Silva e Luna
Ruy Flaks Schneider
Sonia Julia Sulzbeck Villalobos
Márcio Andrade Weber
Murilo Marroquim de Souza
Cynthia Santana Silveira
Carlos Eduardo Lessa Brandão

Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Caso o acionista já tenha utilizado a totalidade ou parte de suas ações ordinárias no processo de eleição em separado para eleição de membro do Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária de 22.07.2020, apenas as ações não utilizadas serão consideradas, conforme previsto no artigo 141 da lei 6.404/76.)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

2. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

3. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por candidato - Somente voto múltiplo

4. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos abaixo indicados? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra]

Sim Não Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS de 27/08/2021

5. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Eduardo Bacellar Leal Ferreira [] %
Joaquim Silva e Luna [] %
Ruy Flaks Schneider [] %
Sonia Julia Sulzbeck Villalobos [] %
Márcio Andrade Weber [] %
Murilo Marroquim de Souza [] %
Cynthia Santana Silveira [] %
Carlos Eduardo Lessa Brandão [] %
José João Abdalla Filho [] %
Marcelo Gasparino da Silva [] %
Pedro Rodrigues Galvão de Medeiros [] %

Deliberação Simples

6. Eleição do Presidente do Conselho de Administração
Indicado: Eduardo Bacellar Leal Ferreira

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

7. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Jeferson Luís Bittencourt / Gildenora Dantas Milhomem

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

8. Proposta de ajuste do montante do orçamento global para remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Petrobras aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 14/04/2021.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

9. Proposta de ajuste do montante do orçamento global para remuneração dos membros dos demais Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração da Petrobras aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 14/04/2021.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Questão Simples

10. Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

[] Sim [] Não [] Abster-se

Cidade : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS de 27/08/2021

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____